

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONÇÕES-SP.

EDITAL CMDCA N. 001/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015

RESUMIDO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DE MONÇÕES – SP.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº.1342 de 22 de maio de 2012, e alterações posteriores e Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monções-SP, faz saber que estão abertas às inscrições para eleição dos membros do Conselho Tutelar e torna-se público nos termos que constam deste edital, candidatos à eleição de 5 (cinco) membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Monções para mandato de 04 (quatro) anos.

1- Das Inscrições:

1.1- As inscrições serão abertas e efetuadas no período de 27/07 à 07/08 de 2015, no horário das 08h00 às 10h00 – 13h00 às 16h00, de segunda a sexta- feira, na Coordenadoria de Ação Social do município de Monções, sito Rua Amazonas, 320-Centro.

2. São requisitos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar:

- 2.1 – idade superior a vinte e um anos;
- 2.2 – residir no município há mais de um ano;
- 2.3- reconhecida idoneidade moral;
- 2.4 – não exercer cargo de natureza político-partidária;
- 2.5 – ensino médio completo;

3. São documentos exigidos no ato da inscrição:

- 3.1 - Requerimento de Inscrição; (Anexo 01)
- 3.2 - Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- 3.3 - Atestado de antecedentes criminais;
- 3.4 - Cópias de Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Rua Amazonas, nº320 – Centro – CEP: 15.275-000 – Monções-SP.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONÇÕES-SP.

3.5 - Cópia de comprovante de residência, acompanhada de declaração que reside no município há mais de 01 (um) ano; Declaração Assinada pelo Candidato e com Assinatura de 02 (duas) Testemunhas, conforme modelo em Anexo 03.

3.6 - Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou comprovante emitido pelo órgão competente; (histórico escolar, diploma ou declaração).

3.7 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

3.8 - Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o Candidato Portador de Deficiência Física deverá declarar o tipo e grau de Deficiência que apresenta.

3.9 - Efetivada a inscrição, isso implicará automaticamente no conhecimento e na concordância com as exigências contidas no presente Edital.

3.10 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3.11 - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

3.11.1 - A presente eleição escolherá 05 (cinco) membros Titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020.

3.12 - Os demais candidatos eleitos na ordem decrescente serão considerados suplentes

3.12.1 Em caso de empate entre candidatos, será escolhido aquele candidato mais idoso, persistindo o empate será considerado com maior nota na prova objetiva.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONÇÕES-SP.

4-Período de Mandato:

4.1-O mandato dos membros do Conselho Tutelar será de 04(quatro) anos.

5- DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos à função de Conselheiro Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias e eliminatórias:

- a) inscrição;
- b) prova escrita de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

6- PLEITO ELEITORAL

6.1 - O pleito será realizado no dia **04 (quatro) de outubro de 2015**, em posto de votação em local de fácil acesso para os eleitores, após divulgação em jornais locais e regionais de maior circulação no Município.

6.2. O processo de eleição será por voto direto, facultativo e secreto dos eleitores do Município. Os mesmos deverão comparecer ao local de votação munidos do Título de Eleitor e documento com foto.

A cópia do edital completo estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Ação Social localizado na Rua Amazonas nº320, Centro, nos dias úteis no horário 07h00 às 11h00 -12h30 às 16h30.

Monções, 02 de Abril de 2015.

Angela Mara Pissolato
Presidente CMDCA